

CONTRATO-PROGRAMA

(Alínea o) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Contrato n.º 5/2026/DAF
(Compromisso n.º 250/2026.)

OBJECTO

- **XXIII PASSEIO PEDESTRE – ATIVIDADE INTEGRADA NA XLIV – FESTA DA AMENDOEIRA EM FLOR - 2026**

SUJEITOS

- **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**
- **ACR “AS MÓS”**

**CONTRATO-PROGRAMA SOBRE XXIII PASSEIO
PEDESTRE ATIVIDADE INTEGRADA NA XLIV- FESTA DA
AMENDOEIRA EM FLOR – 2026**

Considerando que:

Considerando as atribuições e competências das Autarquias locais consagradas na Constituição da República, bem como na Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, alterada pelas Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, e pela lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e demais legislação avulsa;

Considerando que as Autarquias locais levam a efeito diversos atos na prossecução do interesse público que se repercutem nas mais diversas áreas da vida das populações que servem;

Considerando que, nos termos do estabelecido na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município.

Primeiro Outorgante: Eng. Pedro Miguel Carvalho Duarte, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município de Vila Nova de Foz Côa, no uso de poderes conferidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 10/02/2026, proferida no âmbito dos poderes conferidos pela alínea o) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município.

Segundo Outorgante: Carlos Alberto Correia, na qualidade de Presidente da Direção e representante legal da ACR “AS MÓS” pessoal coletiva n.º504170651, com sede na Mós.

Entre as entidades representadas pelos outorgantes é celebrado o presente contrato-programa que estabelece a forma de realização do objeto mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

O presente contrato-programa abrange única e exclusivamente a **“XXIII PASSEIO PEDESTRE ATIVIDADE INTEGRADA NA XLIV – FESTA DA AMENDOEIRA EM FLOR - 2026”**

CLÁUSULA SEGUNDA
(Direitos e obrigações)

1. Ao Segundo Outorgante, compete proceder:
 - a. Organizar a atividade indicada na cláusula primeira, desenvolvendo as atividades organização e apoio logístico ao evento.
 - b. Apresentar ao Município, no prazo de 30 dias após o término do evento, um relatório detalhado das atividades desenvolvidas e dos valores pagos.

2. Ao Município compete:
 - a. Transferir para o **SEGUNDO OUTORGANTE** a importância de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).
 - b. Apreciar e aprovar o relatório mencionado na alínea b) do n.º 1.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Aumento das participações financeiras previstas)

Por imposição das regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, aprovadas pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e operacionalizadas pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o aumento de eventuais participações financeiras geradas no âmbito deste contrato-programa, só poderão ser objeto de aprovação por parte do Município se previamente se verificar a existência de fundos disponíveis para o efeito.

CLÁUSULA QUARTA
(Prazo)

1. O presente contrato-programa iniciará a sua vigência na data da sua assinatura e vigorará até ao final do evento mencionado na cláusula primeira.
2. Durante a sua vigência, este poderá ser rescindido por mútuo acordo entre ambas as partes ou unilateralmente por qualquer uma, devendo, nesse caso, essa intenção ser previamente comunicada à outra, no prazo mínimo de trinta dias.

3. Em caso de rescisão por iniciativa do **SEGUNDO OUTORGANTE**, este deverá devolver ao Município as importâncias recebidas e não aplicadas no evento.

CLÁUSULA QUINTA

(cabimento)

A assunção da despesa tem cabimento n.º 213/2026 na classificação orgânica 0102, classificação económica 040701, que comporta o projeto n.º 2023/A/53 do Plano de Atividades Municipais do orçamento do Município para o ano de 2026, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado em 19/02/2026 com o seguinte n.º sequencial 250/2026.

CLÁUSULA QUINTA

(Lacunas e omissões)

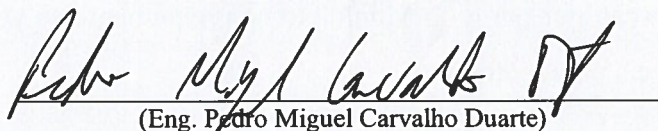
A integração de lacunas e omissões emergentes deste contrato-programa serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.

Foram elaborados dois exemplares deste contrato-programa, destinando-se cada um deles a ficar na posse dos respetivos outorgantes.

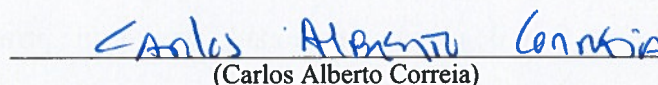
O presente contrato-programa, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Foz Côa, 19 de fevereiro de 2026

O PRIMEIRO OUTORGANTE


(Eng. Pedro Miguel Carvalho Duarte)

SEGUNDO OUTORGANTE


(Carlos Alberto Correia)